



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 03/2024
PROCESSO Nº. 05/2024

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Serviços de Buffet (salgados variados, refrigerantes, sucos naturais) e serviços de garçom, para atender (Atos Oficiais) Reunião Solene de Entrega de Título “Dia Internacional da Mulher”, por dispensa eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
I	<u>Salgados variados</u> Bolinha de queijo, rissole, quibe, coxinha, bolinho de bacalhau, camarões e empanados, espetinho de frango com bacon, bombom romeu e julieta, ovos no ninho, quiche de alho poró e bacon folhado de abacaxi com bacon, barquete de bacalhau	2.200 - (dois mil e duzentos) salgados	R\$ 1,75	R\$ 3.850,00
II	Copeira	01 - unidade	R\$ 115,00	R\$ 115,00
III	Fritadeira	02 - unidades	R\$ 205,00	R\$ 410,00
IV	Refrigerante tipo coca-cola 02 (dois) litros	10 - unidades	R\$ 12,50	R\$ 125,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

V	Refrigerante tipo guaraná antártica 02 (dois) litros	10 - unidades	R\$ 12,50	R\$ 125,00
VI	Suco tipo Del vale 1,5 litros	25 - unidades	R\$ 8,00	R\$ 200,00
VII	Garçon devidamente uniformizados e treinados para atender ao proposto	04	R\$ 210,00	R\$ 840,00
Total R\$ 5.665,00				

Especificação do objeto:

Contratação de empresa especializada em Serviços de Buffet (salgados variados, refrigerantes, sucos naturais) e serviços de garçom.

Local de entrega e prazo de execução do objeto.	Os serviços solicitados pelo setor competente do órgão deverão ser realizados no endereço da Contratante, situada na Rua Marechal Floriano - 340 - sobre loja - Centro - Miracema - RJ, em dia e hora a ser marcada, com atencencia de 48 (quarenta e oito) horas do início da Sessão Solene, após a data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo órgão.
---	---

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Tal contratação se faz necessária devido a solenidade que ocorre anualmente pela Câmara Municipal de Miracema/RJ, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher e faz parte do calendário anual de comemorações. Convém ressaltar que atualmente a Câmara Municipal de Miracema/RJ, não possui quadro técnico para execução deste serviço.

2.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo ou de alto valor, isto posto, dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2 - Preferencialmente o credenciamento dos fornecedores e microempresas locais, com objeto de garantir maior geração de emprego dando preferência a mão de obra local.

3.3 - Todas as despesas relacionadas à prestação de serviços, assim com todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços se darão por conta da CONTRATADA.

3.4 - O fruto do serviço deverá ser entregue na Câmara Municipal de Miracema, situada na Rua Marechal Floriano - 340 – Centro, Miracema – RJ.

3.5 - Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.6 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor ou fiscal com respeito à execução do objeto.

3.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, e pela averiguação do prazo de validade, substituindo, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem qualquer custo adicional para o Legislativo Municipal.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a contratação será formalizada através de nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

4.1 - O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.2 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

4.3 – A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.5 - Na assinatura do instrumento equivalente ao contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1 – Dispensada por se tratar de dispensa de licitação.

6 – SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7– GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. Pelas razões constantes abaixo:

7.1 – Em função da não complexidade do objeto;

7.2 – Evitar encarecimento do objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

8– MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

8.1 – Para o fornecimento dos quadros, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto e de acordo com as normas e regulamentos de regência da atividade.

9 – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1 As informações relevantes da proposta estão discriminadas neste termo de referência.

10- ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO:

10.1– O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1– A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1– Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, acaso se constate que a Contratada:

11.1.2– Não produzir os resultados acordados.

11.1.3– Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.4– Deixar se utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

12– LIQUIDAÇÃO:

12.1– Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentando expressa os elementos necessário e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13– PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da fiscalização e liquidação da despesa, e a ordem cronológica prevista artigo 141 a Lei Federal nº 14.133/2021.

14– FORMA DE PAGAMENTO:

- a. – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.
- b. – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c. – Quando a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- d. – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- e. – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2016, não sofrerá a retenção tributária quando aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

- a. – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II c/c §2º do mesmo artigo, ambos da Lei 14.133/2021.
- b. – A proposta vencedora será aquela que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL, conforme Planilha de Custo e formação de preços abaixo:

TABELA; PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO:

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
I	<u>Salgados variados</u> Bolinha de queijo, rissole, quibe, coxinha, bolinho de bacalhau, camarões e empanados, espetinho de frango com bacon, bombom romeu e julieta, ovos no ninho, quiche de alho poró e bacon folhado de abacaxi com bacon, barquete de bacalhau	2.200 - (dois mil e duzentos) salgados	R\$ 1,75	R\$ 3.850,00
II	Copeira	01 - unidade	R\$ 115,00	R\$ 115,00
III	Fritadeira	02 - unidades	R\$ 205,00	R\$ 410,00
IV	Refrigerante tipo coca-cola 02 (dois) litros	10 - unidades	R\$ 12,50	R\$ 125,00
V	Refrigerante tipo guaraná antartica 02 (dois) litros	10 - unidades	R\$ 12,50	R\$ 125,00
VI	Suco tipo Del vale 1,5 litros	25 - unidades	R\$ 8,00	R\$ 200,00
VII	Garçon devidamente uniformizados e treinados para atender ao proposto	04	R\$ 210,00	R\$ 840,00
Total R\$ 5.665,00				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

16 – EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

- a. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- b. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- c. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- d. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- e. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Observação: Qualificação Econômico-Financeira não serão exigidas por se tratar de dispensa de licitação.

18 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- a. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.665,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

19- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2024:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento Despesa:	33.90.39.99– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

20 - RESPONSÁVEIS:

Roger Rabello Frazão Correa
Membro da comissão de contratação
Portaria 02/2024

Jorge Luís Bittencourt
Membro da Comissão de Contratação
Portaria 02/2024

Miracema (RJ), 12 de março de 2024.